



## PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO:

Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude.

### 2. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DESTINADOS À APRESENTAÇÃO DA BANDA "MATHEUS FERNANDES", DURANTE O FESTIVAL JUNINO 2023 NO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE, QUE IRÁ SE REALIZAR NO DIA 28 DE JUNHO DE 2023, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE.

### 2. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Apresentação artística da Banda MATHEUS FERNANDES, no dia 28 de Junho de 2023, no município de Miraima-CE, com duração de 1 hora e 30 minutos. <b>OBS: Não incluso despesas de alimentação, camarim, hospedagem e deslocamento do hotel ao local do evento.</b>	CACHÊ	1	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos miraimenses, através da promoção das festividades juninas. O Festival Junino de Miraima será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade.

A programação alusiva ao Festival Junino, ao longo dos anos, sempre tem atraído um grande número de pessoas não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Miraima em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas de nosso município e dos municípios circunvizinhos. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações artísticas consagradas pela opinião pública condizente com as expectativas dos participantes do evento.



**4. FORNECEDOR:** YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.193.568/0001-09, representante exclusiva da banda MATHEUS FERNANDES, sediada na Rua Ary Barroso, 70, Torre 1, sala 212, Papicu Fortaleza CE – CEP: 60.175-705, representada pelo Sr. YURI RAMOS DE OLIVEIRA MENDES, portador do CPF Nº 053.280.083-40 e do RG Nº 20080120003-92 – SSP/CE.

#### **5. DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**5.1.** Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE SERVIÇOS, em conformidade com a proposta apresentada.

**5.2.** As obrigações decorrentes do presente processo administrativo serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Ordenador de Despesa e o contratado, que observar os termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**5.3.** O contrato produzirão seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura.

**5.4.** Os serviços serão executados no dia 28 de Junho de 2023 e a vigência contratual será de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude, o qual deverá atestar os documentos da despesa.

**6.2.** A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

#### **7. DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, na seguinte forma:

I - 20% (vinte por cento) após a assinatura do contrato;

II – 40% (quarenta por cento) até 10 (dez) dias anteriores a data do show;

Justificativa:

a) O procedimento resultou em desconto do preço final para a Contratante (Conforme exigido no Acórdão 948/07 – Plenário);

O pagamento das duas primeiras parcelas garantirá a inclusão do município na agenda de show da contratada com a antecedência necessária para garantir a economia do contrato. Agendamentos em datas próximas ao evento comprometeria a data do evento e elevaria o custo da contratação.

b) Trata-se de prática de mercado para o objeto contratado (Conforme exigido no Acórdão 152/98 – 2ª Câmara);



Na contratação de artista é praxe do mercado o pagamento antecipado de percentual do valor do show, visando garantir na agenda do artista a realização do evento, bem como arcar com os custos que precedem o evento.

c) Quando o adiantamento se destinar a compra de materiais/insumos essenciais à execução do objeto do contrato (Conforme exigido no Acórdão 35/00 – Plenário).

Na contratação de artista para realização de show, faz-se necessário o pagamento parcial, visando cobrir os custos envolvidos para deslocar o artista e sua equipe de profissional.

III – 40% (quarenta por cento) após a realização do show, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Para efetivação do pagamento de qualquer das parcelas deverá ser encaminhada nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da despesa/controlado interno, acompanhada das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, da contratada, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

#### 8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / P-A / N° DO PROJETO -ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	14	02	27.122.0014.2.078 - Manutenção das Ações da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude.	1500000000	3.3.90.39.00

#### 9. ASSINATURAS/VISTOS:

Responsável pela elaboração do Projeto Básico / Pela despesa e verificação e disponibilidade de recursos orçamentários – análise técnica e financeira:

MIRAÍMA/CE, 24 de Março de 2023.

**ROSA MARIA SÁ LIMA**

Ordenadora de Despesa da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude